

**DECRETO N.º 038
DE 13 DE AGOSTO DE 2012.**

“Dispõe sobre limitação de realização de despesa que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, a necessidade de proceder a limitação de despesas frente a constante queda na arrecadação municipal; e

Considerando que é dever do administrador público adotar medidas saneadoras nas finanças municipais com vista a evitar o déficit orçamentário e consequentemente o déficit financeiro.

DECRETA

Artigo 1.º- Todas as obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações, no âmbito da administração municipal, estarão sujeitos às normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 2.º - Todas as aquisições acima de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) deverão ser efetuadas exclusivamente com autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando-se o Processo Licitatório.

§ 1.º - O Encarregado do setor interessado em conjunto com o Encarregado de compras deverá proceder à pesquisa de mercado e apresentar o orçamento de custo ao Prefeito Municipal, a fim de adquirir o produto com o preço e condições mais vantajosos para a Administração.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi - Sp, 13 de Agosto de 2012.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa